



# EDITAL Nº 01/2024 – Atendimento Domiciliar

O Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, com fundamento na **Resolução SE 25**, de 01/04/2016, torna público o processo para composição de cadastro reserva de docentes que tenham interesse em contar com a carga horária Atendimento Domiciliar junto de Unidades Escolares da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, dispostas na relação de vagas.

## I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Atendimento Domiciliar:

- a) preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo aluno, o Plano de Atendimento Individualizado - PAI, constante do Anexo II, que integra esta resolução;
- b) participar do planejamento do (s) professor(es) da classe do aluno atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;
- c) participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as HTPCs;
- d) encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Professor Coordenador da unidade, devidamente preenchido, o quadro de Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar, constante do Anexo III, que integra a presente resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do aluno;
- e) assegurar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;
- f) garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

## II – Dos requisitos:

Para fins de seleção, segundo a Resolução SE 25/2016, os requisitos para o exercício do Professor em Atendimento Domiciliar: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.



### III – Das Vagas:

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Atendimento Domiciliar das Unidades será publicada oportunamente, a partir da existência de saldo. Cabe ressaltar que o presente Edital visa a construção de um banco de reserva de docentes interessados.

### IV – Da Manifestação de interesse do docente e da Atribuição:

- a) O docente interessado em contar com carga horária de Atendimento Domiciliar atribuída deverá acessar o link a seguir disposto no presente Edital e aguardar a publicação de Edital constando a atribuição.
- b) **Link para manifestação de interesse:**  
<https://forms.gle/MA5aCZ5As1C4A5Rg8>
- c) Período para manifestação de interesse por meio do link: **das 16 horas de 09/09/2024 até as 12 horas de 13/09/2024.**
- d) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao interessado no presente credenciamento participar de sessões de atribuição de aulas, a serem realizadas na conformidade da publicação de futuros Editais de Atribuição de Aulas para Atendimento Domiciliar.
- e) Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável pelo aluno, devidamente indicado pela família.

### V – Da Carga Horária:

A atribuição de aulas para fins de Atendimento Domiciliar considerará a carga horária prevista, a saber:

- a) para o PEB-I/classe (ensino fundamental - anos iniciais), correspondente a 10 (dez) aulas semanais, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano em que o aluno esteja matriculado, caso a condição de saúde do aluno assim o permita;
- b) para o PEB-II/aulas (ensino fundamental - anos finais ou séries do ensino médio), correspondente a 16 (dezesesseis) aulas semanais atribuídas ao conjunto das quatro áreas do conhecimento, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano/série em que o aluno esteja matriculado, caso a condição de saúde do aluno assim o permita.



**X – Das Disposições Finais:**

O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo (s) professor(es) no atendimento escolar domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo aluno em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) professor(es) com o apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica da escola.

Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2024.

**Comissão de Atribuição de Classes e Aulas**  
Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba